



AS AÇÕES DO ESTADO PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA DAS CLASSES POPULARES NO ENSINO SUPERIOR

Tulyana Coutinho Bento Pereira¹

RESUMO

Analisa-se a ação do Estado na ampliação do acesso e na permanência de estudantes de classes populares na universidade, a partir de fontes documentais referentes ao ensino superior e a assistência estudantil. Constatou-se que a ação do Estado diante da problemática do acesso e da permanência ao ensino superior tem sido, historicamente, através da ampliação da oferta de vagas no setor privado e, subsidiariamente, no público e ações assistenciais. Conclui-se que assistência ao estudante do ensino superior se configura como parte da ação de favorecimento do acesso, sendo meio de permanência daqueles que ingressam no ensino superior.

Palavras chaves: Acesso e permanência no ensino superior. Ações do Estado. Política pública.

ABSTRACT

Analyzes the state action in increasing access and retention of students in classes at the university, from documentary sources relating to higher education and student assistance. It was found that the state action on the issue of access and retention in higher education has been, historically, by enlarging the number of vacancies in the private sector and, additionally, public and health care activities. It is concluded that student support in higher education can be construed as part of the action of facilitating access, and means of permanence of those entering higher education.

Keywords: Access and permanence in education higher. Actions Estado. Política public.

1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho versa sobre a problemática da democratização do ensino superior enquanto um desafio presente não apenas ao acesso, mas também a permanência de estudantes de classes populares na universidade. Trata-se de um

¹Estudante. Universidade Federal do Piauí. tuly-coutinho@hotmail.com



estudo que se baseia na concepção bourdieusiana de que ocorre uma inserção marginalizada dos membros das classes desfavorecidas econômica e culturalmente no ensino superior (BOURDIEU; CHAMPAGNE, 2001).

Destarte, um exame sobre as condições de inserção dos estudantes pobres num espaço marcado, historicamente pela sua exclusão levanta um conjunto de questões: Que condições possuem os estudantes de camadas populares para permanecer no ensino superior? Como as políticas de educação superior contribuem para a democratização do acesso e da permanência dos estudantes no ensino superior? Como o Estado tem respondido, historicamente, essa problemática? Neste texto, aborda-se a ação do Estado na ampliação do acesso e na permanência.

Para responder tais questionamentos, utilizaram-se fontes documentais referentes ao ensino superior e a assistência estudantil, dentre eles, destacam-se os seguintes: Constituições Federais, Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto das Universidades Brasileiras e resoluções da assistência ao estudante na Universidade Federal do Piauí (UFPI). Tal estudo contribuirá, portanto, para investigar os elementos concernentes a uma política pública com implicações diretas sobre a distribuição do capital cultural, bem como sobre os níveis de renda e ocupação da população, ou seja, uma política pública com efeitos sobre a estrutura das relações de classe (PASSOS, 2006a).

O texto divide-se em duas partes: na primeira, expõe um esboço histórico sobre a educação superior e a assistência estudantil e, na segunda, a configuração da assistência estudantil na atualidade. Por fim, analisa-se a contribuição da política de educação superior brasileira para a democratização do acesso e permanência dos estudantes no ensino superior.

2 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

O ensino superior público, no Brasil, tem origem no século XIX, com a instalação das primeiras escolas, a partir da chegada da família real à colônia portuguesa. Estas se caracterizavam como instituições isoladas, direcionadas aos interesses da monarquia portuguesa e tiveram um curto período de duração. Portanto, tratava-se de um sistema voltado para o ensino que assegurava um diploma



profissional, que possibilitava prestígio social e acesso às posições privilegiadas do restrito mercado de trabalho.

Nesse contexto de restrito acesso ao ensino superior, cria-se o Estatuto das Universidades Brasileiras na década de 1930, que institui a assistência estudantil, em virtude da nova configuração das universidades pautada na organização de classes, referentes aos docentes e discentes. Além da concessão de bolsas de estudos aos estudantes, esse estabelece, no artigo 108, a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos discentes dos institutos de ensino superior (BRASIL, 1980, p. 170). Assim, a assistência estudantil passa a ser incorporada na concepção de universidade dos anos 30, apesar de possuir origem elitista, em que a parcela menos favorecida econômica e socialmente não possuía condições de acessá-la.

Mas, a consagração da idéia de assistência estudantil veio com a instituição da Constituição Federal de 1934, em que a estendeu a todos os níveis de ensino. No artigo 157, determina que parte dos recursos patrimoniais territoriais da União, os Estados e o Distrito Federal, destinados para a formação dos respectivos fundos de educação se aplicará em auxílios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica, e para vilegiaturas (BRASIL, 1934).

Na Constituição de 1946 permanece esse dispositivo, no artigo 172, que torna assistência estudantil obrigatória para todos os sistemas de ensino aos alunos necessitados de condições de eficiência escolar e no artigo 168, inova com a gratuidade do ensino superior para aqueles que comprovassem a falta ou insuficiência de recursos (BRASIL, 1946).

O preceito constitucional é regulamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), instituída em 20 de dezembro de 1961. Além da gratuidade já prevista, determinou que fossem instituídos “serviços de assistência social, médico-odontológica e de enfermagem aos alunos” (art. 90). O artigo 94 prevê, ainda, “recursos aos educandos que demonstrassem necessidade e aptidão para os estudos” mediante bolsas gratuitas para custeio total ou parcial dos estudos e financiamento para reembolso dentro do prazo de até quinze anos (BRASIL, 1961).

Estas determinações de assistência estudantil não foram alteradas pela Constituição de 1967 ao reafirmar, no artigo 169, que “cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência estudantil que assegurem aos seus alunos



necessitadas condições de eficiência escolar (BRASIL, 1967). Todavia, o governo militar destaca a assistência estudantil ao criar, em 1971, o Departamento de Assistência Estudantil (DAE) no Ministério da Educação e Cultura que instituiria, no ano seguinte, o Programa Nacional de Assistência Estudantil, através do decreto nº 69.927 de 13 de janeiro de 1972.

O órgão foi extinto na década de 1980, significando, para a assistência estudantil, perda de uma referência administrativa junto ao Ministério da Educação. No entanto, o tema continuou sendo alvo de estudos e discussões no contexto de democratização do ensino superior. Esse aspecto será ressaltado no item seguinte.

3 ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR NA ATUALIDADE

O ensino superior constitui, atualmente, um dos temas prioritários e estratégicos para o desenvolvimento dos países. Esse destaque deve-se, dentre outros fatores, a necessidade, cada vez mais, da aquisição de competências para enfrentar as exigências do mercado de trabalho e às idéias disseminadas de que o crescimento requer ampliação contínua dos níveis de escolaridade e que a ascensão social ocorre por meio da educação (NEVES; MORCHE; ANHAIA, 2009).

Essas circunstâncias levam ao crescimento da demanda por ensino superior e tem diferentes impactos nos países. No Brasil, seu atendimento tem sido feito, historicamente, pelo setor privado. Entre 1990 e 2005, por exemplo, conforme Neves, Morche e Anhaia (2009), enquanto as vagas no setor público aumentaram 102,2%, no setor privado o crescimento foi de 510%. As diferenças se expressam na razão candidato/vaga, sendo no primeiro de 7,2 e no segundo de 1,2 a partir de 2000 (PNAD/IBGE, 2007).

O resultado disso é a seletividade do acesso às instituições públicas e privadas. Conforme dados da PNAD (IBGE, 2007), 53,7% dos estudantes que freqüentam a rede pública e 58,7% dos que frequentam a rede privada pertencem aos setores mais favorecidos economicamente (do quinto mais elevado) que representam apenas 9,6% das famílias brasileiras. No outro extremo, aqueles 30,2% das famílias do país que têm rendimento situado no primeiro quinto de renda, são apenas 2,9% dos estudantes no setor público e 1% dos do ensino privado.



O ensino superior, portanto, favorece aqueles que tiveram condições materiais para se prepararem em escolas secundárias de boa qualidade, quase sempre, privadas e caras. Assim, a maioria da população acadêmica é formada pelos segmentos sociais mais elevados social e economicamente.

Neste contexto, as políticas públicas de educação superior têm-se voltado para a ampliação da oferta de vagas, cursos, instituições e matrículas no setor público e no privado. Na atualidade, as principais ações são:

- Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001 cujo objetivo é a concessão de crédito educativo para estudantes da rede privada (BRASIL, 2001).
- Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela lei nº. 11.196 de 13 de Janeiro de 2005 (BRASIL, 2005);
- Bolsa-Permanência, instituída pela Portaria nº. 569 (BRASIL, 2006) para os beneficiados do PROUNI que estudam em tempo integral;
- Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto nº. 6.096 de 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2007).

A estas medidas, voltadas para a ampliação do acesso, se somam aquelas que objetivam assegurar a permanência daqueles daqueles membros das classes populares que conseguiram ultrapassar as barreiras da seletividade. Esse é um direito consignado na Constituição Federal de 1988 no art. 205, ao estabelecer a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família” e no art. 206 quando determina que “o ensino será ministrado em igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988).

Assim, o Plano Nacional de Educação — Lei nº 10.172/01— com vigência de 2001 a 2011 estabeleceu, entre seus objetivos: “estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico” (BRASIL, 2001). Isso veio se materializar, em definição de verbas para a assistência estudantil, no Ministério da Educação, com a elaboração do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior elaborado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE, 2001).



A partir de então, a assistência aos estudantes do ensino superior passou a ser objeto de um programa, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Portaria nº 39, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação, em dezembro de 2007, e a dispor de dotação orçamentária específica. As despesas do PNAES, conforme o decreto nº 7.234, instituído em 19 de julho de 2011, correm “à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior” (BRASIL, 2010).

No âmbito da Universidade Federal do Piauí (UFPI), os serviços e programas que garantem a assistência estudantil são planejados e operacionalizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAEC), institucionalizada pela resolução nº 018/92, em 1992 com o objetivo de “promover e assistir à comunidade universitária, planejar e executar os programas assistenciais dirigidos a essa comunidade, através das atividades desenvolvidas pelas unidades que compõe sua estrutura orgânica” (UFPI, 1992).

Os programas que garantem a assistência estudantil, atualmente, na UFPI são os seguintes:

- Bolsa Residência Universitária, que propicia moradia e alimentação ao estudante da UFPI em situação de vulnerabilidade social e econômica, proveniente do interior do Piauí ou de outros estados;
- Bolsa de Apoio Acadêmico, corresponde ao benefício financeiro concedido ao estudante da UFPI em dificuldade socioeconômica, tendo como contrapartida a prestação de serviços administrativos nos diversos setores desta instituição, ou em projetos de extensão e de pesquisa;
- Bolsa Alimentação, que garante o acesso do estudante em dificuldade socioeconômica ao Restaurante Universitário, com isenção total da taxa. Nos campi do interior do estado, a Bolsa Alimentação é concedida aos estudantes na forma de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00;
- Projeto Inclusão Social, integra a política de inclusão social e apoio ao estudante com deficiência. Uma das atividades deste projeto é a concessão de bolsa especial destinada aos universitários da UFPI que desejam e tenham disponibilidade para auxiliar e acompanhar, nas atividades acadêmicas, os colegas com deficiência (visual, auditiva e outras);



- Atendimento Odontológico equivale Benefício gratuito para toda a comunidade universitária, com atendimento clínico na área de diagnóstico (clínico e radiológico), restauração, prevenção e profilaxia;
- Atendimento Psicossocial e Pedagógico, acessível à comunidade universitária, com a finalidade de apoiar o estudante e o servidor, contribuindo para a superação de dificuldades sociais, psicológicas e pedagógicas;
- Auxílio ao Estudante Estrangeiro que corresponde aos atendimento odontológico, psicossocial e pedagógico e bolsa alimentação.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários objetiva, portanto, promover ações afirmativas de acesso e inclusão social que buscam garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes, através da promoção das condições básicas para sua permanência na Universidade Federal do Piauí.

4 CONCLUSÃO

A ação do Estado diante da problemática do acesso ao ensino superior tem sido, historicamente, através da ampliação da oferta de vagas no setor privado e, subsidiariamente, no público. Isso tem tornado seletivo o acesso em que ocupam mais vagas aqueles que pertencem à famílias de rendas mais elevadas e são minoritários os de menores rendas.

A estes tem acudido o Estado recentemente com ações assistenciais, cômico de que as dificuldades não terminam com o acesso, mas prosseguem durante os cursos, requerendo ações que possibilitem a permanência, como preconiza o ordenamento legal brasileiro, notadamente a Constituição Federal.

Assim é que a assistência ao estudante do ensino superior se configura na atualidade como parte da ação de favorecimento do acesso, sendo meio de permanência daqueles que, a despeito de todos os prognósticos, ultrapassaram a barreira de ingresso no ensino superior.

REFERÊNCIAS



BOURDIEU, Pierre; CHAMPAGNE, Patrick. Os excluídos do interior. In: BOURDIEU, Pierre (Coord). **A miséria do mundo**. Mateus S. Soares Azevedo et alii. 2. ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 1998, 481-486.

BRASIL. **Constituição (1934)**. Disponível em <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Constituição (1946)**. Disponível em <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Constituição (1967)**. Disponível em <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Disponível em <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em abril de 2011.

BRASIL. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Estatuto das Universidades Brasileiras de 1931. In: FÁVERO, Maria de Lourdes Albuquerque. **Universidade e poder: análise crítica e fundamentos históricos 1930 – 1945**. Rio de Janeiro: Achimé, 1980, p. 151 – 170.

BRASIL. **Decreto nº 6.096**, de 24 de abril de 2007. Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Decreto nº 7.234**, de 19 de julho de 2010. Programa Nacional de Assistência Estudantil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Lei n.º 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Lei n.º 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Plano Nacional de Educação. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Lei 10.260**, de 12 de julho de 2001. Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Disponível em <<http://www010.dataprev.gov.br>> Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Lei 11.196**, de 13 de janeiro de 2005. Programa Universidade para Todos (PROUNI). Disponível em <<http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/legislacao.shtm>>. Acesso em abril de 2011.

BRASIL. **Portaria n.º 569**, de 23 de fevereiro de 2006. Bolsa Permanência. Disponível em <<http://www.fiscolex.com.br>>. Acesso em abril de 2011.

FONAPRACE. Plano Nacional de Assistência aos estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior. 2001. Disponível em <http://www.unb.br/administracao/decanados/dac/fonaprace>. Acesso em abril de 2011.



NEVES, Clarissa Eckert Baeta; MORCHE, Bruno; ANHAIA, Bruna Cruz de. (2009): **Educação Superior no Brasil**: acesso, equidade e as políticas de inclusão social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Programa de Pós-graduação em Sociologia. Grupo de Estudos sobre Universidade (GEU).

PASSOS, Guiomar de Oliveira. **Educação superior e reprodução das desigualdades sociais**: estudo sobre o acesso à universidade pública. Teresina, 2006a. Projeto de Pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. **Resolução nº 018/92**. Mimeo.